

## PORTARIA Nº: 171/2020

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**,  
Secretário Municipal de Administração de  
Itajubá, estado de Minas Gerais, Usando  
das atribuições delegadas pelo Decreto  
5533/2015, este amparados pela Lei  
Orgânica Municipal, em seu Art. 69,  
**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, por um período de 01 (um) ano a contar de 27/03/2020, com retorno em 26/03/2021, a servidora **MARLI FERREIRA ZAMBRONI DE SOUZA** CPF nº 762.496.117-20, Professora, Nível 1, padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o artigo nº 154 e parágrafos 1 a 5, da Lei Complementar nº 066 de 28/12/2012.

**Art. 2º-** A presente solicitação foi autorizada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. Mariângela Alves da Silva.

**Art. 3º-** A licença concedida ao servidor pelo caput do art. 1º desta portaria, interfere nos períodos de férias normais e prêmio e também no tempo de contribuição, caso a mesma neste lapso de tempo não contribua para o RGPS, visto não haver no âmbito da Administração a averbação de tempo de serviço, por sermos por força da Lei Municipal nº 2423 de 28/02/02, filiados ao RGPS.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/03/2020.

ITAJUBÁ, aos 09 de março de 2020, 200º ano da Fundação e 171º da elevação à Município.

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

**ADILSON MARTINS**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos